Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 13625/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/6344/2017
PROTOCOLO	: 1800873
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO NA ÉPOCA	: DIRETOR - PRESIDENTE
INTERESSADA	: VALDENICE PEREIRA DE LIMA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade, para fins de registro, **do ato de concessão de aposentadoria voluntária** à servidora Valdenice Pereira de Lima, que ocupou o cargo de Assistente de Serviços de Saúde, com lotação de origem na Secretaria de Estado de Saúde.

Ao examinar os documentos, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (DFAPGP) concluiu na Análise n. 30698/2018 (pç. 11, fls. 132-133), pelo registro do ato de concessão de aposentadoria da servidora em comento.

Na sequência, o Procurador do Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer n. 7228/2019 (pç. 12, fl. 134), opinando pelo registro do ato de concessão de aposentadoria à servidora acima descrita.

É o Relatório.

DECISÃO

Analisando o conteúdo dos autos, verifico que o ato de concessão de aposentadoria voluntária à servidora Valdenice Pereira de Lima foi realizado de acordo com o disposto no art. 40, §1º, III, da Constituição Federal, tendo sido apresentada toda a documentação exigida pelo TCE/MS.

Ante o exposto, concordo com a análise DFAPGP, acolho o parecer do MPC e **decido pelo registro do ato de concessão de aposentadoria voluntária à servidora valdenice Pereira de Lima**, que ocupou o cargo de Assistente de Serviços de Saúde, com lotação de origem na Secretaria de Estado de Saúde, com fundamento nas regras do art. 77, III, da Constituição Estadual, dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2012, e do art. 11, I, do Regimento Interno.

É como decido.
Campo Grande/MS, 29 de outubro de 2019.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator